

EDITAL PROEN Nº 040/2018
PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução n.º 22 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2019.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições pelo site: www.ifg.edu.br/selecao .	01/08/2018 a 30/09/2018
2	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo site www.ifg.edu.br/selecao .	01/08/2018 a 30/09/2018
3	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	01/08/2018 a 30/09/2018
4	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, presencial em cada Câmpus ou via <i>upload</i> pelo site: www.ifg.edu.br/selecao .	01/08/2018 a 14/09/2018
5	Divulgação da Lista Preliminar de candidatos isentos da taxa de inscrição.	21/09/2018
6	Período para recurso contra a Lista Preliminar de candidatos isentos da taxa de inscrição.	22/09/2018 e 23/09/2018
7	Divulgação da Lista Final de candidatos isentos da taxa de inscrição e Respostas dos Recursos.	27/09/2018
8	Período para requerer atendimento especial, via <i>upload</i> pelo site: www.ifg.edu.br/selecao .	01/08/2018 a 30/09/2018
9	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.	01/10/2018
10	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	04/10/2018
11	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	05/10/2018
12	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	10/10/2018
13	Publicação do Resultado das solicitações de Atendimentos Especiais.	10/10/2018
14	Divulgação dos locais de prova.	16/10/2018
15	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA	21/10/2018
16	Divulgação do Gabarito Preliminar.	21/10/2018
17	Período para recurso contra o Gabarito Preliminar.	22/10/2018
18	Divulgação do resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar.	30/10/2018
19	Divulgação do Gabarito Final.	30/10/2018
20	DIVULGAÇÃO DO BOLETIM PRELIMINAR	01/11/2018
21	Período para recurso contra o Boletim Preliminar.	02/11/2018

22	Divulgação do resultado dos recursos contra o Boletim Preliminar.	07/11/2018
23	Divulgação dos Convocados a realizarem o Teste de Habilidade Específica em Música.	07/11/2018
24	Divulgação dos locais de prova do Teste de Habilidade Específica em Música.	07/11/2018
25	Divulgação da lista de candidatos convocados a postarem a Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº. 12.711/12.	07/11/2018
26	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas– Lei n. 12.711/12 via <i>upload</i> pelo site: www.ifg.edu.br/selecao , ou entrega de envelope Lacrado no Câmpus contendo toda documentação	08 e 09/11/2018
27	Realização do Teste de Habilidade Específica em Música, realizado apenas para os candidatos do Curso Técnico em Instrumento Musical - Câmpus Goiânia.	11/11/2018
28	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Habilidade Específica em Música.	14/11/2018
29	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Habilidade Específica em Música.	15/11/2018
30	Divulgação do Resultado Final da Prova de Habilidade Específica em Música e Respostas dos Recursos.	20/11/2018
31	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	21/11/2018
32	Período para recurso contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	22/11/2018
33	Divulgação do Resultado dos recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	26/11/2018
34	Publicação do Edital de Orientações Complementares para verificação das Cotas Étnico/Raciais.	Até o dia 26/11/2018
35	Convocação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais para comparecerem à Banca de Verificação.	27/11/2018
36	Comparecimento dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais às Bancas de Verificação presencial, nos Câmpus do IFG.	28/11/2018 a 02/12/2018
37	Publicação do Resultado da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	04/12/2018
38	Recurso contra a Análise das Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	05/12/2018
39	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	08/12/2018
40	Resultado Final da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	08/12/2018
41	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/12/2018
42	Divulgação do Boletim Final.	10/12/2018
43	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	Até 11/12/2018

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2019.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1.** O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Fundamental na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.
- 3.2.** A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino fundamental, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 3.3.** Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1.** O Processo Seletivo será realizado por dois sistemas de preenchimento de vagas: o **Sistema Universal** e a **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012).

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Águas Lindas de Goiás	Análises Clínicas	Integral	30	3 anos
	Meio Ambiente	Integral	30	3 anos
	Vigilância em Saúde	Integral	30	3 anos
Anápolis	Comércio Exterior	Integral	30	3 anos
	Edificações	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Aparecida de Goiânia	Alimentos	Integral	30	3 anos
	Edificações	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Cidade de Goiás	Agroecologia	Integral	36	3 anos
	Edificações	Integral	36	3 anos
	Produção de Áudio e Vídeo	Integral	36	3 anos
Formosa	Biotecnologia	Integral	30	3 anos
	Saneamento	Integral	30	3 anos
Goiânia Oeste	Análises Clínicas	Integral	30	3 anos
	Nutrição e Dietética	Integral	30	3 anos
	Vigilância em Saúde	Integral	30	3 anos
Goiânia	Controle Ambiental	Matutino	30	4 anos
	Edificações	Matutino	30	4 anos
	Eletrônica	Matutino	30	4 anos
	Eletrotécnica	Matutino	30	4 anos
	Instrumento Musical	Matutino*	36	4 anos
	Mineração	Matutino	30	4 anos
	Telecomunicações	Matutino	30	4 anos

Inhumas	Agroindústria	Integral	30	3 anos
	Informática para internet	Integral	60	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Itumbiara	Eletrotécnica	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Jataí	Edificações	Integral	30	3 anos
	Eletrotécnica	Integral	30	3 anos
	Manutenção e Suporte em Informática	Integral	30	3 anos
Luziânia	Edificações	Integral	60	3 anos
	Informática para Internet	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Senador Canedo	Automação Industrial	Integral	30	3 anos
	Mecânica	Integral	30	3 anos
Uruaçu	Edificações	Integral	30	3 anos
	Informática	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Valparaíso de Goiás	Automação Industrial	Integral	30	3 anos
	Mecânica	Integral	30	3 anos

* Predominantemente Matutino. Poderão ocorrer atividades em turno diverso ao informado no quadro de vagas.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.1.1.** Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
 - 6.1.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;
 - 6.1.3.** Geração e impressão do Boleto Bancário com os dados do candidato;
 - 6.1.4.** Pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma, constante do Item 1, ou por meio de deferimento da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**.
- 6.2.** No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo **Sistema Universal** OU pela **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012).
- 6.3.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.4.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.5.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.6.** O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do Item 1, inclusive o curso pretendido.
- 6.6.1.** O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.

- 6.7. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a **Relação das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 6.8. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.
- 6.9. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.10. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.11. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.
- 6.11.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.2. O boleto bancário para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitido no ato da inscrição ou impresso posteriormente pelo endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.
- 7.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 7.4. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 7.5. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado em data e horário posterior ao estabelecido no cronograma, ou por agendamento fora do prazo, ou cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou por erro de código numérico do boleto.
- 7.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da inscrição pelo Centro de Seleção.
- 7.7. Não haverá devolução da taxa de inscrição aos candidatos.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto com o comprovante de pagamento para futura conferência.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. O IFG concede isenção da taxa de inscrição a candidatos que cursaram **integralmente** o Ensino Fundamental em escolas públicas do país.
- 8.2. O candidato interessado em **solicitar a isenção** da taxa de inscrição deverá:
- 8.2.1. Fazer sua inscrição conforme item 6 deste Edital, e realizar um dos procedimentos abaixo relacionados:
- 8.2.2. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, da cópia do Histórico Escolar, com o nome da(s) escola(s) na(s) qual(is) cursou integralmente o Ensino Fundamental, juntamente com a cópia do boleto bancário, **sem o pagamento**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, ou;

- 8.2.3.** Entregar a documentação presencialmente no Câmpus para qual irá concorrer a uma vaga em envelope lacrado, contendo uma cópia do Histórico Escolar, com o nome da(s) escola(s) na(s) qual(is) cursou integralmente o Ensino Fundamental, juntamente com a cópia do boleto bancário, sem o pagamento, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, no setor de protocolo, conforme o horário de atendimento de cada Câmpus.
- 8.3.** O IFG divulgará a lista dos candidatos isentos da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 8.4.** Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** e que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até a data máxima estabelecida no cronograma constante no Item 1, por meio do boleto bancário, estarão excluídos do Processo Seletivo.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.** O Processo Seletivo é composto por Prova Objetiva de múltipla escolha, contendo 36 (trinta e seis) questões, a saber:

COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	08
Ciências	06
História	06
Geografia	06
Total de questões da prova	36

- 9.2.** Cada questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 36 (trinta e seis) pontos. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas. Destas, apenas 01 (uma) estará em conformidade com o gabarito.
- 9.3.** O Programa de conteúdos que comporão as Provas está disponível no Anexo I.
- 9.4.** A correção da Prova Objetiva será feita por meios eletrônicos.
- 9.5.** A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o Gabarito Final, que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 9.6.** A pontuação total da Prova Objetiva do candidato será o somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas.
- 9.7.** Será atribuída pontuação ZERO às questões sem resposta ou com dupla marcação.
- 9.8.** Será eliminado do Processo Seletivo:
- 9.8.1.** O candidato ausente;
- 9.8.2.** O candidato que obtiver nota 0 (zero) no conjunto da prova.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.** A Prova Objetiva será realizada conforme cronograma constante do Item 1, e terá a duração de **03 (três) horas**.
- 10.2.** A prova terá **início às 15h e terminará às 18h**, de acordo com o horário oficial de Brasília. Os portões dos prédios serão abertos **às 14h** e fechados, pontualmente, **às 14h45mim**.
- 10.3.** Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 10.4.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.

- 10.5.** O candidato deverá informar-se sobre os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 10.6.** O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.
- 10.6.1.** Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 10.7.** Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.
- 10.8.** Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.
- 10.9.** No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para o cartão resposta.
- 10.10.** **O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.**
- 10.11.** **Não serão aceitos** como documento de identificação:
- 10.11.1.** Certidões de Nascimento / Casamento;
- 10.11.2.** Títulos Eleitorais;
- 10.11.3.** Documentos de identificação que não contenham foto e assinatura colhidas pelo próprio órgão expedidor.
- 10.11.4.** Carteiras de estudante;
- 10.11.5.** Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ ou danificados;
- 10.11.6.** Cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 10.12.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia impressa do Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.
- 10.12.1.** O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.
- 10.13.** O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.
- 10.14.** O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução das provas.
- 10.15.** **Não será permitido**, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 10.16.** **Não será permitido** portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.
- 10.17.** Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.

- 10.18.** O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 10.19.** Caso o candidato esteja portando quaisquer dos objetos proibidos especificados no item 10.16 durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo.**
- 10.20.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 10.21.** No dia da realização da prova, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará o Cartão Resposta da Prova Objetiva, personalizado.
- 10.21.1.** O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados e assinar seu Cartão Resposta da Prova Objetiva no local indicado.
- 10.22.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.
- 10.23.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 10.24.** Os Cartões Resposta deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constantes, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 10.25.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Cartão Resposta da Prova Objetiva ao fiscal da sala.
- 10.25.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Cartão Resposta, pois se trata do único documento válido para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 10.26.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.
- 10.27.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.
- 10.28.** Às **18h** soará o sinal para avisar o término das provas, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Cartão Resposta.

11. DA PROVA DE APTIDÃO MUSICAL AOS CANDIDATOS DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INSTRUMENTO MUSICAL

- 11.1.** Os candidatos inscritos para o Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical e que forem aprovados na Prova Objetiva farão um Exame de Aptidão Musical, que valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que somarão à nota da Prova Objetiva.
- 11.2.** O Teste de Habilidade Específica em Música com Exame de Aptidão Musical será realizado somente no Câmpus Goiânia, **conforme cronograma constante do Item 1, às 9h**, com duração de **4h**.
- 11.3.** No caso de haver um número de candidatos para o Teste de Habilidade Específica que inviabilize a avaliação de todos em um único dia, o teste poderá ocorrer em dois dias.
- 11.4.** O Exame de Aptidão Musical será individual e consistirá em entrevista e em desempenho no instrumento ou canto, para identificar habilidade quanto aos aspectos rítmicos e melódicos, bem como identificar o perfil e as expectativas do candidato em relação ao curso. Nesse teste, o candidato apresentará uma peça musical de livre escolha (popular ou erudita) para a banca examinadora. Serão

observados os seguintes aspectos de domínio musical: interpretação, sonoridade, timbre, articulação, ritmo e afinação, sendo registrado o nível de domínio no qual se encontra o candidato.

- 11.5.** O objetivo do teste é verificar a aptidão e o nivelamento da musicalidade do candidato. Cada candidato passará por uma avaliação perante a banca examinadora. Será avaliado seu potencial nos parâmetros: percepção rítmica, melódica e execução de um instrumento musical ou canto.
- 11.5.1.** A prova de aptidão musical será corrigida conforme anexo VII – Ficha de avaliação da prova de aptidão Musical.
- 11.6.** Será considerado aprovado no Teste de Habilidade Específica o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 11.7.** A lista dos candidatos aprovados no Teste de Habilidade Específica em Música será divulgada **conforme cronograma constante do Item 1** no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.
- 11.8.** Caberá recurso contra a prova de aptidão musical.
- 11.9.** Todas as provas de aptidão musical serão gravadas em áudio e/ou vídeo.
- 11.10.** O candidato que for reprovado, ou se ausentar do Teste de Habilidade Específica em Música estará eliminado deste Processo Seletivo.

12. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 12.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 12.2.** O candidato que *necessite* de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/selecao>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados **das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante do Item 1**.
- 12.2.1.** Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**
- 12.2.2.** Cópia legível do documento de identidade.
- 12.3.** No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 12.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.
- 12.3.2. Atendimento ESPECÍFICO:** oferecido a gestantes e lactantes.
- 12.4.** Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV), deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 12.5.** Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitarem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.

- 12.5.1.** Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IV).
- 12.6.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.
- 12.6.1.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.
- 12.6.2.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.
- 12.7.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 12.8.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, juntamente com a Lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante do Item 1.

13. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012)

- 13.1.** O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, e as descrições de candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n.º 377-STJ, de 22/04/2009 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.
- 13.2.** A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir:
- (A)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI - PcD**);
 - (B)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI**);
 - (C)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC - PcD**);
 - (D)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC**);
 - (E)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RS - PPI - PcD**);
 - (F)** candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RS - PPI**);

(G) candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RS - DC - PcD**);

(H) candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RS - DC**);

13.3. O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal (SU).

13.4. Quadro de distribuição de vagas.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									
			SU	RESERVA DE VAGAS								TOTAL
				A	B	C	D	E	F	G	H	
Águas Lindas de Goiás	Vigilância em Saúde	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Análises Clínicas	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Meio Ambiente	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Anápolis	Comércio Exterior	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Edificações	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Química	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Aparecida de Goiânia	Alimentos	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Edificações	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Química	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Cidade de Goiás	Agroecologia	Integral	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
	Edificações	Integral	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
	Produção de Áudio e Vídeo	Integral	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
Formosa	Biotecnologia	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Saneamento	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Goiânia Oeste	Nutrição e Dietética	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Vigilância em Saúde	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Análises Clínicas	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Goiânia	Controle Ambiental	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Edificações	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Eletrônica	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Eletrotécnica	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Instrumento Musical	Matutino	18	1	4	1	3	1	4	1	3	36
	Mineração	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Telecomunicações	Matutino	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Inhumas	Agroindústria	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Informática para internet	Integral	30	2	8	2	4	2	6	2	4	60
	Química	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Itumbiara	Eletrotécnica	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Química	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Jataí	Edificações	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Eletrotécnica	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Manutenção e Suporte em Informática	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Luziânia	Edificações	Integral	30	2	8	2	4	2	6	2	4	60
	Informática para Internet	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Química	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30

Senador Canedo	Automação Industrial	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Mecânica	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Uruaçu	Edificações	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Informática	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Química	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Valparaíso de Goiás	Automação Industrial	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
	Mecânica	Integral	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30

13.5. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n^o. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

13.5.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

13.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

13.6.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no país; ou

13.6.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

13.7. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do Anexo II.

13.8. A lista de candidatos convocados para entregarem a documentação comprobatória da Reserva de Vagas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção "Técnico Integrado", no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

13.9. A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, conforme um dos procedimentos a seguir relacionados:

13.9.1. Por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, enviando a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1, em seção específica do Processo Seletivo Técnico Integrado 2019. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, ou;

13.9.2. Em envelope lacrado, presencialmente no Câmpus para qual irá concorrer a uma vaga, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, no setor de protocolo, conforme o horário de atendimento de cada Câmpus.

13.10. O candidato deverá postar a documentação ou entregá-la no Câmpus anexando todos os documentos que o vinculem à reserva de vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do Anexo II do Edital.

13.11. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo III deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:

13.11.1. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

- 13.11.2.** Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.
- 13.12.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 13.12.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- 13.12.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- 13.12.3.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 13.13.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 13.13.1.** Valores percebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 13.14.** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.
- 13.15.** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.
- 13.16.** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> - “seção Técnico Integrado” - para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, **no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.**
- 13.17. Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais serão submetidos à Banca de verificação presencial, nos Câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Item 1 e Instrução da Proen nº 02, de 04 de junho de 2018.**
- 13.17.1.** A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.
- 13.17.2.** As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante à Banca de heteroidentificação serão obrigatoriamente filmadas.

- 13.17.3.** A recusa do candidato em ser filmado, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota.
- 13.17.4.** As Bancas de heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico.
- 13.17.5.** As Bancas de Verificação de Indígena avaliarão a autodeclaração dos candidatos Indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.
- 13.17.6.** Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória:
- Registo Civil Indígena ou;
 - Registo Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;
 - Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- 13.18.** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.
- 13.19.** O IFG poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- 14.1.1.** Lista Preliminar de Isenções de Inscrições;
 - 14.1.2.** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
 - 14.1.3.** Gabarito Preliminar;
 - 14.1.4.** Boletim Preliminar
 - 14.1.5.** Resultado Preliminar da Prova de aptidão musical.
 - 14.1.6.** Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas.
 - 14.1.7.** Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais.
- 14.2.** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo Técnico Integrado 2019, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante do Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VI preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.
- 14.3.** O candidato poderá interpor apenas um único recurso por questão contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
- 14.4.** O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo VI para todas as fases do certame.
- 14.5.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 14.6.** Se houver alteração do Gabarito Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.7.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 14.8.** Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no *site* www.ifg.edu.br/selecao, na seção específica do

processo seletivo Técnico Integrado 2019, no *link* “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 15.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas do Sistema Universal e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.
- 15.2. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal, será por ele classificado.
- 15.3. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pelo Sistema Universal, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição
- 15.4. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:
 - 15.4.1. Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 15.4.2. Obter maior pontuação em Matemática;
 - 15.4.3. Candidato mais velho.
- 15.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo V, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.
- 15.6. Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à reserva de vagas, ou que tiverem as Análises da reserva de vagas indeferidas serão migrados para o Sistema Universal.

16. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 16.1. **Os candidatos classificados deverão acessar no site do IFG o Comunicado de Orientações Complementares para as Matrículas, que especificará datas, horários e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.**
- 16.2. Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o site do IFG no período previsto no item 1; preencher e imprimir o Formulário de Cadastro de Matrícula; e comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram para a efetivação de suas matrículas.
- 16.3. A matrícula é gratuita.
- 16.4. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes do Item 17, para a realização da matrícula.
- 16.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Fundamental.
- 16.6. A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 16.7. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 16.8. Os pais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de seus filhos, somente se menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).

- 16.9.** Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal (pai, mãe ou outra pessoa, todos com procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 17).
- 16.10.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 16.10.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 16.10.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 16.11.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 16.12.** O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 16.13.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo V.
- 16.14.** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos **Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.**
- 16.15.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 16.16.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada Pública Presencial.
- 16.16.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 16.16.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo V entre os candidatos presentes.
- 16.16.3.** Os candidatos que não tiverem comparecido às chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada Pública Presencial, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 16.17.** O IFG, além de divulgar as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, também disponibilizará Listas impressas das Chamadas, no mural de suas Coordenações de Registros Acadêmicos em cada Câmpus, no período estabelecido no Cronograma disponível no Item 1.
- 16.18.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, o primeiro ano letivo.

17. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 17.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:

- a. Formulário de cadastro de matrícula impresso e preenchido, disponível no *site* www.ifg.edu.br/selecao.
 - b. Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do ensino fundamental, acompanhada do Histórico Escolar;
 - c. Certidão de nascimento ou de casamento;
 - d. Carteira de identidade (RG);
 - e. CPF;
 - f. Comprovante de endereço com CEP;
 - g. Uma foto 3x4 recente;
 - h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - i. Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- 17.2.** No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, o candidato deverá:
- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>).
 - d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 17.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.
- 17.4.** O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012.
- 18.2.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 18.2.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.
- 18.3.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 18.4.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento os candidatos poderão submeter-se a novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.
- 18.5.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

- 18.6.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 18.7.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 18.8.** Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.
- 18.9.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 18.10.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 18.11.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 1º de agosto de 2018.

Adriana dos Reis Ferreira
Reitora Substituta

ANEXO I

PROGRAMAS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Estudo de Texto: Leitura, compreensão e interpretação de textos de tipos e gêneros diversos; identificação e compreensão das ideias principais do texto, da organização das ideias no texto e de suas relações, do sentido das palavras no texto. **2. Estudo Gramatical:** ortografia; morfologia (estrutura das palavras e processos de formação de palavras e classes de palavras); sintaxe (ordenação de termos na oração; concordância nominal e verbal); coesão e coerência; linguagem padrão e não-padrão.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (operações; propriedades); **2. Sistema métrico decimal** (medidas de comprimento; medidas de área; medidas de massa; medidas de capacidade; área de figuras planas; volume do cubo e do paralelepípedo); relação entre capacidade e volume; **3. Potenciação e radiciação** (operações; propriedades); **4. Equações, funções e sistemas** (do 1º grau; do 2º grau; situações-problema); **5. Matemática comercial e financeira** (regra de três simples; porcentagem; situações-problema); **6. Geometria plana** (ponto, reta e plano; ângulos; polígonos; teorema de Tales; teorema de Pitágoras; circunferência e círculo).

CIÊNCIAS

1. Terra e o ambiente – 1.1 - As regiões da Terra: Litosfera, Hidrosfera, Atmosfera e Biosfera. 1.2 - A crosta terrestre: rochas e solos – composição, tipos e propriedades. 1.3 – Hidrosfera: a água – composição, tipos e ciclo; utilidade da água; poluição da água; tratamento da água e do esgoto. 1.4 – Atmosfera: a existência do ar; qualidade do ar - ar puro e poluição da atmosfera. 1.5 – Biosfera: principais ecossistemas – Cerrado, Manguezal, Caatinga, Mata Atlântica, Floresta Amazônica e Pantanal; reflorestamento. **2. Os seres vivos** – 2.1. – Os Vírus. 2.3 – Os Reinos: Reino monera; Reino protista; Reino dos fungos; Reino das plantas; Reino dos Animais. 2.4 - Os seres vivos e o meio ambiente: cadeia alimentar; relações ecológicas. **3. O corpo humano** – 3.1 – Células e Tecidos. 3.2 – Sistemas do corpo humano: sistema digestivo; sistema respiratório; sistema circulatório. 3.3 - Reprodução humana. **4. Tecnologia e sociedade** – 4.1 - Propriedades da matéria: estados físicos; mudanças de estado; classificação de sistemas químicos - substâncias puras, misturas, substâncias simples e compostas, fase; métodos de separação de misturas; fenômenos físicos e químicos; 4.2- Átomo: estrutura atômica; número atômico e número de massa; ligações químicas. 4.3 – Movimento e força: posição, deslocamento, velocidade e aceleração; leis de Newton. 4.5 – Trabalho. 4.6 - Energia: energia cinética; energia gravitacional; energia mecânica; conservação da energia 4.7 - Calor e temperatura.

GEOGRAFIA

1. As categorias básicas do pensamento geográfico (espaço, lugar, paisagem, região, território, natureza). **2. Elementos para a análise geográfica da realidade:** I) o mapa e seus elementos (título, escala, projeções, legenda, coordenadas geográficas); II) leitura e interpretação de mapas, gráficos, tabelas, quadros, imagens de satélites, fotografias aéreas etc.; III) a escala geográfica e a análise espacial: o local e o global; **3. A produção capitalista do espaço geográfico:** I)

capitalismo, urbanização e impactos ambientais no Brasil e no mundo; V) capitalismo, agricultura e impactos ambientais no Brasil e no mundo; VI) Desenvolvimento capitalista e dinâmica populacional no Brasil e no Mundo; VII) espaço mundial e diversidade cultural. **4. A produção do espaço geográfico brasileiro:** I) a formação territorial do Brasil; II) regiões: diferenças e desigualdades regionais no Brasil; III) paisagens naturais brasileiras e seu processo histórico e social de antropização; IV) Impactos ambientais derivados dos usos agrícola, industrial e urbano da natureza no Brasil; V) conflitos sociais e movimentos socioterritoriais urbanos e rurais no Brasil.

HISTÓRIA

1. Sociedades da Antiguidade Ocidental: Grécia e Roma - aspectos sócio-culturais, políticos e econômicos; **2. A Idade Média Ocidental:** o feudalismo: formação e desenvolvimento, religião e religiosidade medieval, o comércio e os mercadores, 2.1. Os atores sociais – a nobreza, os camponeses, os religiosos, os excluídos, os guerreiros e os cavaleiros, o cidadão e a vida nas cidades, os intelectuais, os artistas, a mulher e a família. **3. A África:** os reinos e os impérios africanos. **4. O mundo moderno:** a transição do feudalismo para o capitalismo, a formação das monarquias nacionais, expansão marítima e comercial, as reformas religiosas. **5. A América antes da chegada dos europeus:** sociedade e cultura dos povos ameríndios. **6. O processo de colonização da América portuguesa:** formação sócio-econômica e estruturas políticas. 6.1. Colonização da América: o choque com o outro. A relação dos colonizadores com as comunidades indígenas, a escravidão africana e as resistências. **7. O processo de emancipação política das Américas:** os casos da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa. **8. O Brasil no século XIX.** **9. A Europa no início do século XX:** A Primeira Guerra Mundial, o período entre guerras e a Segunda Guerra Mundial. 9.1. O mundo pós-guerra: a Guerra Fria, as descolonizações e o imperialismo estadunidense. **10. O Brasil no século XX:** a experiência republicana, a abertura política e o Brasil do tempo presente.

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

RESERVA DE VAGAS	
A	(A) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência (PCD), que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (56,68%)
	<p>Documentos básicos necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública; II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência; III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família. V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: <ul style="list-style-type: none"> a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. g. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma fonte de rendas.
B	(B) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (56,68%)
	<p>Documentos básicos necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública; II. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; III. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família. IV. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: <ul style="list-style-type: none"> a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato

de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma fonte de rendas.

C (C) candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública (DC), com deficiência (PCD), com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (23,21%)

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma fonte de rendas.

D (D) candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública (DC), com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no

	último censo do IBGE (23,21%)
	<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública; II. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; III. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família. IV. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: <ol style="list-style-type: none"> a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. g. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma fonte de rendas.
E	(E) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência (PCD), que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (56,68%)
	<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública; II. Autodeclaração de cor/etnia, realizada no ato da inscrição em campos específico, dentro do Link de inscrições; III. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência; IV. cópia do RG do candidato.
F	(F) candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (56,68%)
	<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública; II. Autodeclaração de cor/etnia, realizada no ato da inscrição em campos específico, dentro do Link de inscrições; III. cópia do RG do candidato.
G	(G) candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública (DC), com deficiência (PCD), com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual

	dessa população no último censo do IBGE (23,21%)
	Documentos básicos necessários: <ul style="list-style-type: none">I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública;II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;III. cópia do RG do candidato.
H	(H) candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública (DC), com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (23,21%)
	Documentos básicos necessários: <ul style="list-style-type: none">I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino fundamental integralmente concluído em escola pública;II. cópia do RG do candidato.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, ausência de rendimentos e outras) **estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.:	C.P.F.:
Endereço candidato (rua, avenida):		Complemento:	
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, ____ de _____ de 201__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

Nome do Candidato: _____
Curso: _____
Câmpus (cidade): _____
Fone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista – TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Prova em braile	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso
<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Móvel especial – especificar móvel:	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

VI- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

_____ / ____ / ____
Local Data

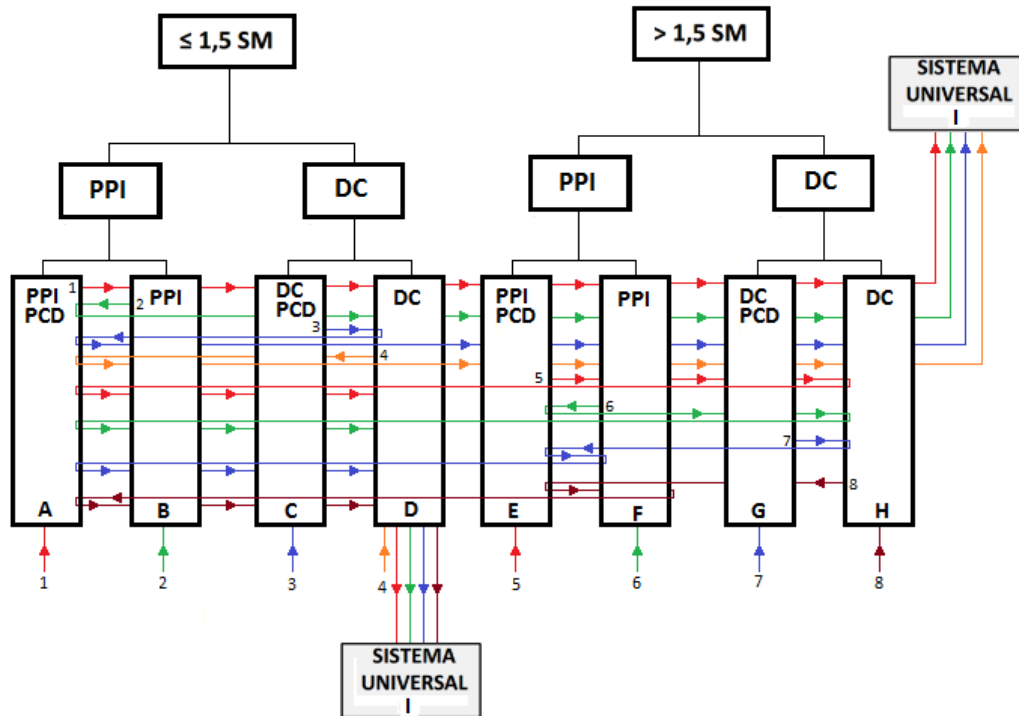
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CASOS



FLUXO:

- 1: A - B - C - D - E - F - G - H - I
- 2: B - A - C - D - E - F - G - H - I
- 3: C - D - A - B - E - F - G - H - I
- 4: D - C - A - B - E - F - G - H - I
- 5: E - F - G - H - A - B - C - D - I
- 6: F - E - G - H - A - B - C - D - I
- 7: G - H - E - F - A - B - C - D - I
- 8: H - G - E - F - A - B - C - D - I

LEGENDA:

SM: Salário Mínimo; **PPI:** Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
PCD-PPI: Pessoas com deficiências autodeclarados pretos, pardos ou indígenas
PCD-DC: Pessoa com deficiências demais candidatos
DC: Demais Candidatos

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo Técnico Integrado 2019.

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um 'X':

<input type="checkbox"/>	Lista Preliminar das Isenções das Inscrições
<input type="checkbox"/>	Lista Preliminar das Inscrições deferidas.
<input type="checkbox"/>	Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	Boletim Preliminar.
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar da Prova de Habilidade em Música. (exclusivo para os candidatos que concorrem às vagas do Cursos Técnico Integrado em Instrumento Musical)
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas.

Para recurso contra o GABARITO PRELIMINAR, informar o Número da Questão: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO MUSICAL

Candidato: _____

Nº Inscrição: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1. Avaliação Coordenação Motora (0 a 20 pontos)	
2. Avaliação Rítmica (0 a 20 pontos)	
3. Avaliação Melódica (0 a 20 pontos)	
4. Avaliação do Instrumento ou Canto (0 a 20 pontos)	
5. Avaliação da Entrevista (0 a 20 pontos)	
NOTA FINAL	

Assinatura dos examinadores:

Reitor

Jerônimo Rodrigues da Silva

Diretor Executivo

Adriana dos Reis Ferreira

Pró-Reitora de Ensino

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Gerente do Centro de Seleção

Alex de Lima Cunha

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretor: Tiago Gomes de Araújo
Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO
<http://www.ifg.edu.br/aguaslindas>

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretor: Ewerton Rodrigo Gassi
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.
<http://www.anapolis.ifg.edu.br>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretora: Ana Lúcia Siqueira de Oliveira Nunes
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.
<http://www.aparecida.ifg.edu.br>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Sandro Ramos di Lima
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.
<http://www.goias.ifg.edu.br>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Murilo de Assis Silva
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.
<http://www.formosa.ifg.edu.br>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretora: Ubaldo Eleutério da Silva
Endereço provisório: Avenida C-198, Qd. 500, Jardim América, Goiânia – GO.
<http://www.goianiaoste.ifg.edu.br/>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Maria de Lourdes Magalhães
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
<http://www.goiania.ifg.edu.br>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor: Luciano dos Santos
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
<http://www.inhumas.ifg.edu.br>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretora: Aline Silva Barroso
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
<http://www.itumbiara.ifg.edu.br>

CÂMPUS JATAÍ

Diretora: Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO
<http://www.jatai.ifg.edu.br>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
<http://www.luziania.ifg.edu.br>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretor: Aldemi Coelho Lima
Endereço provisório: Rua Firmino Rodrigues do Nascimento, quadra 1F, lotes 21 e 22, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo – GO.
<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo/>

CÂMPUS URUAÇU

Diretor: Andreia Alves do Prado
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.
<http://www.urucu.ifg.edu.br>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: João Marcos Bailão de Lima
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.
<http://www.valparaiso.ifg.edu.br/>